

L E I N. 9.430, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Bilhete Único Especial.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Bilhete Único Especial.

Art. 2º O Bilhete Único Especial é um benefício concedido pelo Poder Executivo municipal a trabalhadores desempregados, que trabalharam por pelo menos 6 meses no último emprego com carteira assinada e foram demitidos sem justa causa.

Parágrafo único. Fará jus ao benefício o trabalhador que solicitá-lo há no mínimo 1 mês e no máximo 6 meses contados da data da demissão.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º O usuário receberá um cartão Bilhete Único Especial, que lhe garantirá a utilização do transporte público municipal isento de tarifa.

Parágrafo Único: O cartão será válido por 90 dias, não renovável.

Art. 5º O benefício está restrito à condição de desempregado, devendo o beneficiário devolver o bilhete caso recomece a trabalhar antes do prazo citado no artigo anterior.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.


Art. 7º A aplicação do quanto previsto nesta lei dependerá de regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de novembro de 2016.

  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

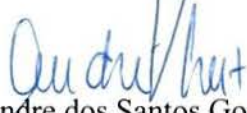
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



Marcos Aurelio dos Santos  
Secretário de Transportes



Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 10/16, de autoria do Vereador Wagner Balieiro)

